



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Valci Terezinha de Souza, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato (a) para contratação temporária de **Nutricionista**, com vistas a garantir o bom andamento dos serviços. O Teste Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 16/2007 de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato(a) para ser contratado(a), em caráter temporário, para o preenchimento de **01 (uma) vaga**.

1.2 - As atribuições da função são: **a)** identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; **b)** elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; **c)** acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; **d)** supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; **e)** acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; **f)** elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; **g)** planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; **h)** participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; **i)** elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; **j)** pesquisar o mercado fornecedor, seguindo o critério custo-qualidade; **k)** emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; **l)** levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

m) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; **n)** participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; **o)** participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; **p)** participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; **q)** realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura; b) disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura.

1.4 - Requisitos para contratação: o candidato deverá ter concluído o curso de nível superior em Nutrição e estar devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

1.5 - Retribuição mensal: R\$ 1.570,12 (um mil quinhentos e setenta reais e doze centavos).

1.6 - O contratado fará jus ao Vale Transporte e ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais.

1.7 - O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos.

1.8 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato quanto aos vencimentos, gratificações e adicionais, concessões de direito de petição, adiantamentos, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº 76/2001 e 155/2003, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

1.9 - O candidato contratado, durante a prestação de serviço temporária, será continuamente avaliado, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.10 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: **a)** estar quite com as obrigações eleitorais;



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **c)** estar em pleno gozo de seus direitos políticos; **d)** não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; **e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **g)** ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado; **h)** possuir o nível de escolaridade exigido conforme o estabelecido no subitem 1.4 e estar devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, no período de **03/02/2011 a 04/02/2011**, exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 hs.

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia **autenticada** dos seguintes documentos: **a)** Carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** Documentos para a Prova de Experiência Profissional; **d)** Documentos para a Prova de Títulos.

3.4 - A entrega dos documentos para a prova de experiência profissional e para a prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Ao candidato que não entregar a documentação será atribuída nota zero na prova.

3.5 - Os documentos entregues para a prova de experiência profissional e para a prova de títulos deverão ser **cópias autenticadas em cartório**.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2011 - Secretaria de Educação consistirá na soma da pontuação obtida conforme descrito no quadro no item 4.2, podendo o candidato atingir pontuação máxima de 10 (dez) pontos em nível de Experiência profissional e por Título de acordo com os cursos apresentados.

4.2 - Critérios da pontuação:

Critérios	Pontuação
Prova de Experiência Profissional.	Máximo de 10 (dez) pontos.
Prova de títulos.	De acordo com os títulos apresentados.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 – A Prova de Títulos consistirá na valoração de títulos: a) Curso Específico com duração mínima de 20 horas e de pós-graduação em nível de Especialização com duração mínima de 360 horas.

5.2 – A Prova de Títulos deverá estar relacionada com o cargo pretendido e será avaliada da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO
a) Curso Específico na área pretendida (mínimo de 20 hs)	01 (um) para cada 20 hs
b) Especialização (mínimo de 360 horas)	10 (dez)

5.3 - A Prova de Títulos item a) terá pontuação computada de acordo com os cursos apresentados e será somada à nota da Prova de Experiência Profissional.

5.4 - Na Prova de Títulos item b) será considerado apenas um título a nível de especialização, podendo o candidato obter nota máxima de 10 (dez) pontos.

5.5 - Os documentos de comprovação da titulação deverão ser expedidos e/ou reconhecidos pelo MEC ou por qualquer órgão público afeto à área a que se relaciona o título apresentado, devendo ser apresentado em **cópia autenticada**, não podendo conter rasuras e/ou emendas.

6 - DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 - A Prova de Experiência Profissional compreende a contagem do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo.

6.2 - A comprovação do tempo de experiência profissional pública ou privada nas esferas municipais, estaduais, federais ou distritais será avaliada mediante apresentação de certidão preenchida pela administração pública correspondente, em papel timbrado.

6.3 - A comprovação de tempo de experiência profissional privada no cargo será avaliada mediante apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho (parte referente à identificação pessoal e do contrato de trabalho) ou Contrato de Trabalho Específico.

6.4 - A comprovação do tempo de experiência profissional para o profissional autônomo deverá ser feita mediante a apresentação de um desses documentos:

6.4.1 - Cópia do Alvará de Licença;

6.4.2 - Declaração de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, com descrição detalhada dos serviços executados e o período contratual;

6.4.3 - Cópia de contrato de trabalho específico, com descrição detalhada dos serviços executados e o período contratual.

6.5 - Entende-se por tempo de experiência profissional o tempo em que o candidato tenha exercido ou exerça atribuições que tenham relação direta com as atribuições do cargo, independentemente da nomenclatura dada no serviço (emprego) exercido.

6.6 - O tempo de experiência profissional será totalizado em ano, mês e dia, computando-se 0,5 (zero vírgula cinco) por mês, até o máximo de 20 (vinte) meses, que será somado à nota da Prova de Títulos do candidato para efeito de classificação.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

6.7 - Caso o candidato apresente mais de um documento para contagem de tempo de experiência profissional pública e/ou privada no cargo, será considerado o tempo de experiência de apenas um documento.

6.8 - Não serão considerados para fins de comprovação de tempo de experiência profissional os estágios obrigatórios e estágios não obrigatórios.

6.9 - Os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional devem ser apresentados em **cópia autenticada**, não podendo conter rasuras e/ou emendas.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.2 - A divulgação da classificação será dia 08/02/2011, a partir das 13:30 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

7.3 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 09/02/2011 das 8:00 às 12:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.4 - A divulgação da classificação final será dia 10/02/2010, a partir das 13:30 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final que será o somatório da nota da Prova de Títulos, mais a nota da Prova de Experiência Profissional.

8.2 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: **a)** Obtiver maior nota na Prova de Títulos; **b)** Obtiver maior nota na Prova de Experiência Profissional; **c)** Tiver maior idade.

8.3 - **A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado não gera o direito a firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade do serviço a convocação dos classificados para contratação.**

8.4 - O candidato classificado para a vaga oferecida, indicado na listagem de divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer para contratação na data e local informados na mesma listagem. As demais convocações, se houver, serão realizadas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8.5 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação: **a)** Carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** Título de eleitor e comprovante da última eleição; **d)** Carteira de trabalho e número do PIS; **e)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; **f)** Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); **h)** Comprovante de residência; **i)** Comprovante de escolaridade conforme o estabelecido no subitem 1.4; **j)** certidão de antecedentes criminais emitida pelo Fórum; **k)** uma fotografia 3x4 recente, **l)** Comprovante de registro no respectivo conselho de classe.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

8.6 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 8.5, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

8.7 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, através de comissão nomeada para tal fim, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de janeiro de 2011.

VALCI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2011

NUTRICIONISTA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DIA	ATIVIDADE
28 de janeiro de 2011	Divulgação do Edital
03 e 04 de fevereiro de 2011	Inscrições no Setor de Protocolo
08 de fevereiro de 2011	Classificação Inicial
09 de fevereiro de 2011	Protocolo de Recurso
10 de fevereiro de 2011	Classificação Final